



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 202/2023 – GPE.

Ipatinga, 27 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos a Vossa Excelência resposta a Diligência referente ao Projeto de Lei nº 155/2023, que "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente."

Atendendo ao questionamento apresentado por essa Egrégia Casa, esclarecemos:

1. Da leitura do Ofício de Encaminhamento da presente proposição, o Chefe do Poder Executivo pretende "(...) reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas referente a Recursos Ambientais da Barragem em Brumadinho, Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho: (e) revogar a Lei Municipal nº 4.571 de 12 de maio de 2023 (...), tendo em vista que consta na referida Lei a fonte 27100000000, enquanto que o desdobramento da fonte correta para o recurso seria 27100100000 por se tratar especificamente de um Recurso de Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial, relacionado a Barragem de Brumadinho."

Porém, considerando "(...) que parte desse valor, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já fora suplementado por meio de Decreto n.º 10.562, de 25 de maio de 2023 utilizando o limite legal de 5% (cinco por cento) do total de despesas fixadas na Lei Orçamentária (...)" da fonte de recursos 2.710.010.0000 Superávit financeiro do exercício de 2022, da antiga fonte 168 (atual fonte 1.710.010.0000) Transferência Especial dos Estados - Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Romp. de Barragem em Brumadinho);" considerando que os recursos arrecadados na antiga fonte 168, foram da ordem de apenas R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); e considerando que, para a suplementação da dotação orçamentária discriminada no texto do art. 1º do projeto de Lei sob estudo, com os seguintes termos:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.1011	Infraestrutura Urbana	
Fonte:	27100100000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>8.000.000,00</b>

seriam necessários R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais),

CÂMARA MUN DE IPATINGA  
Protocolo n.º  
Data 28/06/23  
Horário 12h34  
RECEBIDO  
SECRETARIA GERAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Pergunta-se:

1.1. Poderia enviar a esta edilidade cópia do Demonstrativo do referido Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior?

Responde:

Sim, em anexo

Disponível em:

[https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir\\_arquivo.aspx/Relatorios\\_de\\_Contrôle\\_Interno\\_30543\\_Ano\\_2022?cdLocal=6&arquivo={EBCA01EB-0B44-E661-BBC6-67C3CEEECCA}.pdf#search=balan%C3%A7o\\_pag.35](https://transparencia.ipatinga.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Relatorios_de_Contrôle_Interno_30543_Ano_2022?cdLocal=6&arquivo={EBCA01EB-0B44-E661-BBC6-67C3CEEECCA}.pdf#search=balan%C3%A7o_pag.35)

1.2. O valor do superávit financeiro do exercício de 2022, (de nove milhões de reais), da antiga fonte 168, estando líquido da diferença resultante do que já fora suplementado por meio de Decreto n.º 10.562/2023, (de dois milhões de reais), é suficiente para a suplementação da dotação orçamentária discriminada no texto do art. 1º do projeto de Lei sob comento?

Responde:

Não, é necessário o valor de total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

1.3. Sendo negativa a resposta ao subitem 1.2, ou seja, o valor do superávit financeiro do exercício de 2022, da antiga fonte 168, é insuficiente para a suplementação da dotação orçamentária discriminada no texto do art. 1º do projeto de Lei sob comento, qual é a origem da diferença de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do superávit financeiro do exercício de 2022 apurados pelo Executivo?

Responde:

O valor do superávit é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) conforme detalhado no quadro abaixo.

Exercício	Data_Movto	Vinculo	Descrição	Valor
2021	31/08/2021	168.001	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial	6.000.000,00
2022	14/06/2022	268.001	Decreto nº 10.114/2022 de Superávit 2021	5.000.000,00
<b>SALDO</b>				<b>1.000.000,00</b>
2022	01/02/2022	168.001	REP IMPACTOS SOCIOECONOMICOS E AMB ROMP BARRAGEM B	4.500.000,00
2022	01/07/2022	168.001	REP IMPACTOS SOCIOECONOMICOS E AMB ROMP BARRAGEM B	4.500.000,00
<b>SALDO</b>				<b>10.000.000,00</b>
2023	25/05/2023	271000100000	Decreto nº 10.562/2023 de Superávit 2022	2.000.000,00
<b>SALDO PL 155/2023</b>				<b>8.000.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2. *considerando que os recursos arrecadados na antiga fonte 169 (atual fonte 1.710.000.0000) - Transferência Especial dos Estados - Transf Especial Estadual Emenda Bancada, foram da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*

*considerando que os recursos arrecadados na antiga fonte 169 (atual fonte 1.710.000.0000) - Transferência Especial dos Estados - Transf Especial Estadual Emenda Individual, foram da ordem de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);*

Pergunta-se:

2.1. *Há alguma correlação entre o valor da suplementação da dotação orçamentária discriminada no texto do art. 1º do projeto de Lei sob comento, com o que seria, de fato, os valores de superávit financeiro do exercício de 2022 da antiga fonte de recursos 169?*

Responde:

Não, será usado apenas recursos da fonte 168 (atual fonte 17100100000)

2.2. *Sendo positiva a resposta ao subitem 2.1, as Transferências Especiais Estaduais relativa às Emendas de Bancada às Emendas Individuais teriam uma destinação específica, podendo ser igual ou diferente àquela originária do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais causados pelo rompimento de Barragem em Brumadinho. Sendo diferente, não haveria vedação, nos termos do arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a mudança de vinculação originária?*

Responde:

Prejudicada tendo em vista a resposta do 2.1

2.3. *Quais seria o objeto das destinações daquelas Emendas de Bancada e daquelas Emendas Individuais?*

Responde:

Prejudicada tendo em vista a resposta do 2.1

3. *A Lei Estadual nº 23.830, de 28 de julho de 2021, estabeleceu em seu art. 5º, §2º, que os recursos provenientes do Acordo Judicial para reparação dos impactos socioeconômicos e ambientais causados pelo rompimento da barragem de Brumadinho somente podem ser aplicadas em despesas de capital, como a "execução" de obras de urgência de drenagem, pavimentação e demais intervenções necessárias em diversas vias do município", como:*

- *Pavimentação em alvenaria poliédrica, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea.*
- *Pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem, superficial/subterrânea.*
- *Recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem superficial/subterrânea (exceto "tupaburaco")*
- *Calçamento em bloquete (sextavado ou interiravado), meio-fio, drenagem superficial/ subterrânea.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- Calçamento em paralelepípedo, meio-fio, drenagem, superficial/subterrânea.
- Sinalização viária vertical e horizontal (urbanização viária)
- Pontes.
- Construção/reforma/ampliação de unidades de saúde
- Construção/reforma/ampliação de unidades da assistência social.
- Obras de acessibilidade em vias e prédios públicos.
- Obras de saneamento (captação e tratamento de água, coleta e tratamento de esgoto, gestão de resíduos sólidos) e instalação/ampliação de rede de drenagem pluvial subterrânea.
- Aquisição de equipamentos de saúde, de assistência social e de educação, vedada a aquisição de medicamentos e insumos.
- Poços artesianos e cisternas.
- Construção/reforma/ampliação de creches e escolas.
- Construção/reforma/ampliação de unidades habitacionais
- Construção/reforma/ampliação de quadras esportivas.
- Aquisição de caminhão compactador de lixo e caminhão-pipa"

Questionado se haveria execução de alguns daqueles serviços, o chefe do Poder Executivo, através do ofício de nº 134/2023 – GPE, assim respondeu:

"Sim, as obras estão sendo realizadas pela Construtora Sinarco, conforme contrato 09/2023 que tem como objetivo ["contratação de empresa especializada de engenharia por preços unitários para a execução de obras de RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES necessários no Município de Ipatinga"]."

No mesmo sentido daquela resposta, o excerto abaixo:

"TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023- SEMOP-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA SINARCO LTDA LÍDER DO CONSÓRCIO SINADUTRA CNPJ: 03.367.118/0001-40. Fund. Legal: Processo Adm. Licitatório nº 014/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520//2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 01 de 14 de abril de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia, por preços unitários, para a execução de obras de RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES necessários no Município de Ipatinga. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato. VI.: R\$ 14.993.872,73 (quatorze milhões novecentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) Dot. Orç.: 1011-4.4.90.51, Ficha: 1719/2022 Fonte: 268. Ass.: 06 de janeiro de 2023 Antônio Cláudio Mendes Ribeiro Secretário - Municipal de Obras Públicas."

Então, pergunta-se:

3.1 Desconsiderando o valor da suplementação da dotação orçamentária discriminada no texto do art. 1º do projeto de Lei sob comento, existe previsão orçamentária suficiente e necessária para a realização de parcela correspondente ao exercício de 2023, do total do valor contratual de R\$ 14.993.872,73?





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Responde:

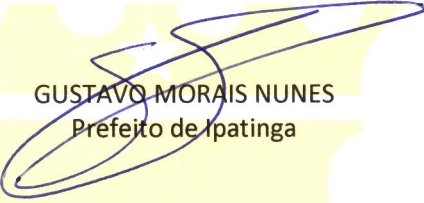
Em 2022 foi aberto um Superavit no valor de 5.000.000,00, sendo o número de empenho 16131, já neste contrato, conforme quadro.

*3.2 Poderia enviar a esta edilidade uma cópia do supracitado contrato 009/2023*

Responde:

Sim, em anexo

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga



FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual	Exercício Anterior
Cód. 2022	Cód. 2023	Descrição	2022	2021
00	500	Recursos não vinculados de impostos	-19.936.964,93	-17.274.051,50
01	500	Recursos não vinculados de impostos	0,00	0,00
02	500	Recursos não vinculados de impostos	-19.470.832,56	-13.784.529,96
06	576	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	554.622,41	356.192,71
08	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	493.508,40	480.633,86
16	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	174.266,84	-23.531,35
17	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	24.551.517,03	23.633.558,00
18	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
19	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	587.169,84	663.808,61
22	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	108.879,09
23	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.763,79	865.841,96
24	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.376.041,58	3.829.656,86
29	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.238.892,95	2.181.205,34
32	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	190.613,74	0,00
35	717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	35.565,08	0,00
36	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.128.542,41	0,00
42	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	115.336,52	-1.002.300,00
43	551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.295,90	1.176,41
44	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-333.401,91	335.429,41
45	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	24.216,01	81.987,79
46	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.392.773,81	1.137.999,64
47	550	Transferência do Salário-Educação	108.051,18	1.557.547,30
53	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	788.165,84	850.014,21
54	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.503.229,16	3.477.356,06
55	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	68.889.010,04	50.404.405,23
56	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.030.773,13	816.507,68
57	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	-1.344.390,17	-947.296,61
59	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-19.524.547,07	2.179.375,03
59	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	18.899.807,26	0,00
60	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	459.417,19	773,60
61	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.770,36	3.770,36
62	749	Outras vinculações de transferências	0,00	8.324,31
64	706	Transferência Especial da União	675.602,87	679.886,67
65	899	Outros Recursos Vinculados	2.787.401,95	2.953.874,07
68	710	Transferência Especial dos Estados	11.321.484,26	6.098.559,33
69	710	Transferência Especial dos Estados	1.215.064,60	0,00
70	501	Outros Recursos não Vinculados	5.561.500,53	0,00
73	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	-226.216,07	0,00
81	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	82.848,50	0,00
83	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	-3.196.111,73	0,00
85	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-3.416.126,11	0,00
86	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	608.243,46	0,00
90	754	Recursos de Operações de Crédito	-13.511.853,57	-2.083.896,69
92	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	196.834,26	188.298,98
<b>Total das Fontes de Recursos</b>			<b>71.061.886,78</b>	<b>67.779.456,40</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

33

**CONTRATO Nº 09/2023**  
**LIC. CONSORCIADA 10/2022 SEMOP**

**TERMO DO CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPATINGA E  
A EMPRESA CONSTRUTORA  
SINARCO LTDA – LÍDER DO  
CONSÓRCIO SINADUTRA.**

O **MUNICÍPIO DE IPATINGA**, com sede na Avenida Carlos Chagas, Nº 789 - Bairro Cidade Nobre, Município de Ipatinga/MG – CEP: 35162-359, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.876.424/0001-42, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. Antônio Cláudio Mendes Ribeiro, CPF: 755.616.976-68, RG: MG4780970, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, com sede na Rua Capitão Sancho, nº 209, Bairro Centro, Município de João Pinheiro –MG. CEP: 38.770-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.367.118/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Mendonça de Novaes, CPF: 006.488.636-03, RG nº M-6.983.518 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços, em conformidade com o Processo Adm. Licitatório nº 014/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 01 de 14 de abril de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrair as suas disposições:

- a) Licitação Consorciada 009/2022;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada de engenharia, por preços unitários, para a execução de obras de **RECUPERAÇÃO DE VIA, DRENAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** necessários no Município de Ipatinga.

2.2 A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Adm. Licitatório nº 014/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.993.872,73 (quatorze milhões novecentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), pelos serviços prestados no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.1.1. Os Preços Unitários são os constantes conforme planilha abaixo:

ATA DE ADESÃO CIMVA - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022					BDI 27,22%	
ITEM	CÓDIGO - CIMVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

**CONSTRUTORA SINARCO LTDA**  
P.A Nº 21528/2022  
Página 1 de 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

334

01.	1	<b>DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES / FRESAGEM</b>				
01.01	1.2	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1.300,00	R\$ 17,65	22.945,00
01.02	1.3	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1.200,00	R\$ 9,81	11.772,00
01.03	1.4	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	1.500,00	R\$ 32,29	48.435,00
01.04	1.7	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M³	350,00	R\$ 39,40	13.790,00
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>96.942,00</b>
02.	2	<b>MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO</b>				
02.01	2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m³	950,00	R\$ 2.168,24	2.059.828,00
02.02	2.5	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	6.100,00	R\$ 5,04	30.744,00
02.03	2.6	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m²	17.000,00	R\$ 2,95	50.150,00
02.04	2.7	SUB-BASE ESTAB.GRANUL., COMP. ENERG.PROCTOR INTERMED. COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	3.750,00	R\$ 236,91	888.412,50
02.05	2.19	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-03 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X18X45)CM,	m	470,00	R\$ 80,45	37.811,50

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 2 de 12







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

335

		EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)				
02.06	2.22	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m <sup>2</sup>	1.350,00	R\$ 75,29	101.641,5
02.07	2.28	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	m	3.500,00	R\$ 6,22	21.770,0
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.190.357,5</b>
<b>03.</b>	<b>4</b>	<b>DRENAGEM</b>				
03.01	4.2	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	45,00	R\$ 1.370,91	61.690,9
03.02	4.3	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und	17,00	R\$ 2.391,55	40.656,3
03.03	4.5	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM	m	980,00	R\$ 352,67	345.616,6

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 3 de 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

336

		CAÇAMBA)				
03.04	4.11	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 600 MM	m	550,00	R\$ 342,64	188.452,00
03.05	4.13	TUBO CONC.ARMADO JUNTA ELASTICA,NBR8890 CLASSE EA2 DN= 1000 MM	m	550,00	R\$ 701,87	386.028,50
03.06	4.16	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	t	350,00	R\$ 53,08	18.578,00
03.07	4.18	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 1000 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 07/2020	t	350,00	R\$ 21,22	7.427,00
03.08	4.25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, PERFURADO, DN 100 MM (4"), PARA DRENAGEM	m	900,00	R\$ 22,23	20.007,00
03.09	4.27	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	3.500,00	R\$ 41,38	144.830,00
03.10	4.31	DESCIDA D'AGUA TIPO DEGRAU - PADRAO SUDECAP D= 800 MM	m	140,00	R\$ 1.016,21	142.269,40
<b>SUB-TOTAL</b>						<b>1.355.555,80</b>
<b>04.</b>	<b>5</b>	<b>TERRAPLANAGEM / TRABALHOS EM TERRA</b>				
04.01	5.1	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	4.500,00	R\$ 23,31	104.895,00
04.02	5.2	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>3</sup>	8.500,00	R\$ 47,52	403.920,00

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 4 de 12







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

337

04.03	5.3	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m <sup>3</sup>	1.650,00	R\$ 3,19	5.263,5
04.04	5.4	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m <sup>3</sup>	360,00	R\$ 68,93	24.814,8
04.05	5.5	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>3</sup>	3.500,00	R\$ 57,66	201.810,0
04.06	5.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - TRABALHOS EM TERRA	m <sup>3</sup>	22.500,00	R\$ 7,87	177.075,0
04.07	5.7	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m <sup>3</sup>	12.000,00	R\$ 10,50	126.000,0
04.08	5.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m <sup>3</sup>	268,00	R\$ 40,55	10.867,4
04.09	5.9	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 106,81	37.383,5
04.10	5.10	ESCORAMENTO DE VALA TIPO DESCONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	m <sup>2</sup>	350,00	R\$ 64,60	22.610,0
04.11	5.14	REATERRO MANUAL DE VALA	m <sup>3</sup>	540,00	R\$ 68,93	37.222,2
04.12	5.15	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m <sup>2</sup>	3.520,00	R\$ 5,10	17.952,0
04.13	5.17	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m <sup>2</sup>	4.500,00	R\$ 9,78	44.010,0
04.14	5.18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	m <sup>3</sup>	360,00	R\$ 68,93	24.814,8
04.15	5.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M	m <sup>3</sup>	180,00	R\$ 91,22	16.419,6
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.255.057,8</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

338

05.	6	TRANSPORTES				
05.01	6.1	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m <sup>3</sup>	1.000,00	R\$ 40,55	40.550,00
05.02	6.2	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m <sup>3</sup>	9.500,00	R\$ 3,16	30.020,00
05.03	6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT ≤ 50 M	m <sup>3</sup>	700,00	R\$ 23,98	16.786,00
05.04	6.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT ≤ 100 M	m <sup>3</sup>	700,00	R\$ 40,18	28.126,00
05.05	6.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT ≤ 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m <sup>3</sup>	15.000,00	R\$ 5,36	80.400,00
05.06	6.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m <sup>3</sup> xKm	125.000,00	R\$ 5,17	646.250,00
05.07	6.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT ≤ 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m <sup>3</sup>	45.000,00	R\$ 18,29	823.050,00
05.08	6.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT ≤ 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m <sup>3</sup> xKm	75.000,00	R\$ 5,37	402.750,00
05.09	6.10	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE ≤ 10,0 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	25.000,00	R\$ 3,66	91.500,00
05.10	6.11	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 10,10 A 15,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	35.000,00	R\$ 2,72	95.200,00

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 6 de 12







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42

Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefonic (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

339

05.11	6.12	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	25.000,00	R\$ 2,67	66.750,0
05.12	6.13	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	25.000,00	R\$ 2,53	63.250,0
05.13	6.14	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	35.000,00	R\$ 2,51	87.850,0
05.14	6.15	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 30,10 A 40,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	60.000,00	R\$ 2,37	142.200,0
05.15	6.16	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 40,10 A 50,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	m <sup>3</sup> xKm	70.000,00	R\$ 2,34	163.800,0
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.778.482,0</b>
<b>06.</b>	<b>7</b>	<b>CONTENÇÕES</b>				
06.01	7.1	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO JOGADA	t	1.200,00	R\$ 150,96	181.152,0
06.02	7.2	ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO ARRUMADA	m <sup>3</sup>	900,00	R\$ 313,74	282.366,0
06.03	7.5	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015	m <sup>3</sup>	750,00	R\$ 391,95	293.962,5

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A. Nº 21528/2022

Página 7 de 12

*MA*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

340

06.04	7.8	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 ME MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF12/2015	m <sup>3</sup>	1.125,00	R\$ 1.308,64	1.472.220,00
06.05	7.10	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 12/2015	m <sup>3</sup>	1.150,00	R\$ 1.141,13	1.312.299,50
06.06	7.13	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m <sup>3</sup>	600,00	R\$ 728,60	437.160,00
06.07	7.14	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	40.000,00	R\$ 15,55	622.000,00
06.08	7.15	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 91,22	273.660,00
06.09	7.16	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO PARA ESTABILIZAÇÃO DE SOLOS	m <sup>2</sup>	2.600,00	R\$ 9,94	25.844,00
06.10	7.17	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	m <sup>2</sup>	12.000,00	R\$ 8,93	107.160,00
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.007.824,00</b>
<b>07.</b>	<b>8</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>				
07.01	8.6	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	mês	10,00	R\$ 22.034,78	220.347,80







# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

341

		SUB-TOTAL				220.347,80
<b>08.</b>	<b>9</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
08.01	9.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m <sup>2</sup>	60,00	R\$ 432,56	25.953,60
08.02	9.2	MOBILIZACAO DE CONTAINER	und	24,00	R\$ 625,31	15.007,44
08.03	9.3	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	und	24,00	R\$ 625,31	15.007,44
08.04	9.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	mês	24,00	R\$ 1.149,93	27.598,32
08.05	9.6	CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	mês	24,00	R\$ 862,92	20.710,08
08.06	9.7	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	mês	24,00	R\$ 850,41	20.409,84
08.07	9.14	TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III) COMPENSADO 10MM FIXACAO ENTERRADA	m	500,00	R\$ 116,55	58.275,00
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>182.961,72</b>
<b>09.</b>	<b>10</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
09.01	10.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.960,00	R\$ 109,24	432.590,40
09.02	10.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.960,00	R\$ 37,73	149.410,80
09.03	10.4	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.960,00	R\$ 43,34	171.626,40
09.04	10.9	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.960,00	R\$ 25,97	102.841,20
09.05	10.10	VEÍCULO TIPO GOL 1.6, QUATRO PORTAS, OU SIMILAR, COM MOTORISTA	km	6.000,00	R\$ 3,32	19.920,00
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>876.388,80</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

342

10.	11	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO				
10.01	11.1	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,20%	R\$ 14.977.657,42	29.955,31
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>29.955,31</b>
<b>TOTAL R\$:</b>					<b>RS</b>	<b>14.993.872,73</b>

3.1.2. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas e/ou aferidas por servidor a ser indicado pela CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma na Secretaria responsável;

3.1.3. Poderão ser realizadas medições quinzenais, desde que, previamente requeridas pelo CONTRATADO, e devidamente justificados os pedidos, que serão analisados e deferidos pela autoridade CONTRATANTE;

3.1.4. O CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

3.1.5. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Gestor da CONTRATADA;

3.1.6. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

3.1.7. Os serviços serão pagos de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento da Proposta da CONTRATADA multiplicados pelos Quantitativos aplicados em cada mês.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo para execução dos serviços objeto deste termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, sendo os mesmos executados de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos. Por tratar-se de prestação de serviços continuados, a execução de seu objeto, resultante da contratação, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, através de termo aditivo.

4.1.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.1.2 A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão mediante a emissão da nota de empenho por conta da Dotação Orçamentária: 1011-4.4.90.51, Ficha: 1719/2022, Fonte: 268, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 10 de 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

343

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer será a gestora do contrato resultante deste processo, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

6.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE.

6.1.2 Na ocorrência de paralisações e/ou atrasos na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.3 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

6.1.4 A CONTRATADA será avaliada quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços.

6.1.5 A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

6.2 As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

6.3 Os serviços serão prestados, conforme as especificações detalhadas nas Especificações Técnicas;

6.4 As atividades e quantitativos relacionados na planilha de Preços são referências que poderão ou não ser aplicados já que os serviços a serem efetivamente contratados pelo município serão feitos em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada serviço, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua execução autorizada através da emissão da Ordem de Serviço específica;

6.5 Os serviços serão dados como recebidos, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, termo de referência e da proposta;

6.6 A CONTRATADA será a responsável por realizar toda a implantação e manutenção da sinalização necessária, nos locais a serem indicados pela CONTRATANTE. Toda sinalização deverá atender ao estabelecido pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN / DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas, (quando for o caso).

6.7 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas, a Contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CIMVA no prazo de 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do serviço não realizado;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

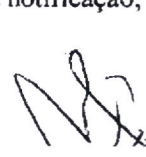

6.8 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

- a) Através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo município contratante, devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação;

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A nº 21528/2022

Página 11 de 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

344

- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço/Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme artigo 80, inciso IV;
- c) Ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.9 As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente do CIMVA/CONTRATANTE, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MG;
- 8.2 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula dos serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- 8.3 Executar os serviços, de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido Edital, sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);
- 8.4 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- 8.5 Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas assumidas, e, no caso da não observância das mesmas, responsabilizar-se totalmente pelas demandas ou condenações judiciais trabalhistas, conforme disposto na Súmula 331 do TST;
- 8.6 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- 8.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATADA ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.8 Providenciar, à sua própria custa, treinamento, equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a execução dos serviços do objeto contratual;
- 8.9 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- 8.10 Observar, quanto ao pessoal, disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- 8.11 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;
- 8.12 Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 – Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

345

- 8.13 Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicável a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 8.14 Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;
- 8.15 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;
- 8.16 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- 8.17 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- 8.18 Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- 8.19 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;
- 8.20 Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI dos serviços, antes do recebimento definitivo;
- 8.21 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 8.22 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação;
- 8.23 Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, à CONTRATANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.24 Apresentar, juntamente com a fatura, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS;
- 8.25 Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos;
- 8.26 Todos os serviços de implantação e/ou manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança (Cones, Cavaletes, Dispositivos Refletivos e Piscantes, etc.) a ser fornecida pela CONTRATADA de acordo com as Normas de Sinalização do CONTRAN;
- 8.27 Reconhecer todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades;
- 8.28 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

CONSTRUTORA SINARCO LTDA

P.A Nº 21528/2022

Página 13 de 12





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424 / 0001-42  
Avenida Carlos Chagas, 789 - Cidade Nobre - Telefone (0XX) 31 3829.8000  
35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

346

8.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

8.30 E outras obrigações constantes no Termo de Referência.

## CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

10.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga/MG, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ipatinga, 06 de janeiro de 2023.

Cristiano Mendonça de Novaes  
CONSTRUTORA SINARCO LTDA  
CONTRATADA

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

Testemunhas:

Walter A A Kuf / \_\_\_\_\_  
CPF: 015.501.316-56 CPF:

